



Nota Técnica sobre Desconto de Reequilíbrio

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar o método para a obtenção dos percentuais para o desconto de reequilíbrio, aplicado nos contratos do Programa Federal de Concessões Rodoviárias.

Os percentuais de desconto de reequilíbrio incidem sobre a tarifa de pedágio. O princípio para sua aplicação decorre da associação entre o pagamento dos usuários e sua correspondência com a prestação de serviços e o padrão de qualidade ofertado pela Concessionária. Desta forma, o objetivo é manter a correspondência entre este pagamento e os benefícios obtidos pelos serviços e investimentos realizados pelo Concessionário.

Uma forma de associação entre os percentuais de desconto de reequilíbrio incidente sobre a tarifa de pedágio e o desempenho do serviço prestado pela concessão se dá por meio do volume de investimentos e custos operacionais previstos no âmbito da Concessão. Em outras palavras, a cobrança de tarifa de pedágio exige como contrapartida a realização de investimentos e despesas operacionais necessários para a manutenção da Concessão.

Para a definição dos percentuais de desconto considera-se:

1 – A estimativa de investimentos para a Concessão realizada pelo Poder Concedente com finalidade de definir a tarifa-teto de leilão.

2 – A estimativa dos custos operacionais para a Concessão realizada pelo Poder Concedente com finalidade de definir a tarifa-teto de leilão.

3 - Para cada item da matriz de investimentos e custos operacionais, obtém-se seu valor presente.

4 – A taxa de desconto para a obtenção do valor presente de cada item de investimentos e custos operacionais é a TIR de projeto, estabelecida para a definição da tarifa-teto de leilão. As equações a seguir definem o exposto:

$$VPI = \sum_{i=1}^n \frac{I_i}{(1+r)^n}$$

é o valor presente dos investimentos previstos na concessão, sendo

r é a TIR de projeto estabelecida;

I_i - investimentos estimados para cada ano i da concessão

e



$$VPC = \sum_{i=1}^n \frac{C_i}{(1+r)^i}$$

é o valor presente dos custos operacionais previstos na concessão, sendo

r é a TIR de projeto estabelecida;

C_i - investimentos estimados para cada ano i da concessão

5 – É obtido o percentual dos investimentos em obras obrigatórias em relação ao total de investimentos e custos operacionais previstos para a Concessão. Ou seja, o passo seguinte é encontrar a participação relativa dos itens elencados no mecanismo de desconto de reequilíbrio, tais como pavimento, sinalização, obras e melhorias. Trata-se, portanto, de obter a razão entre o valor presente de cada item e o somatório do valor presente dos investimentos e custos operacionais.

Como por exemplo:

$$VPSin = \sum_{i=1}^n \frac{Sin_i}{(1+r)^i}$$

é o valor presente dos investimentos em sinalização previstos na concessão, sendo

r é a TIR de projeto estabelecida;

Sin_i - investimentos previstos com sinalização para cada ano i da concessão

O percentual de Desconto de Reequilíbrio para a concessão referente ao item sinalização define-se por :

$$DRSin = \frac{VPSin}{(VPI + VPC)}$$

6 – Em seguida, é calculado a obtenção do percentual de cada item de investimento estimado para a Concessão em relação à extensão dos subtrechos rodoviários definidos no Contrato. A participação relativa de cada subtrecho é definida pela razão de sua extensão total do Sistema Rodoviário concedido.

Considere um caso hipotético no qual o fator de Desconto de Reequilíbrio do item Sinalização, segundo o método descrito acima, foi de 2 %. Considere-se que um determinado subtrecho A tenha a extensão de 50 km em uma rodovia concedida de 500 km. Então, neste exemplo, o fator de Desconto de Reequilíbrio do item Sinalização no subtrecho A é de 0,2 %.

Cabe observar que os itens como pavimento e sinalização são distribuídos por toda extensão do Sistema Rodoviário concedido. Assim, o rateio é feito para toda a extensão do sistema. Já para itens específicos como melhorias e ampliações de capacidade, previstos somente para determinados subtrechos, o rateio é feito somente entre os subtrechos que serão objeto da melhoria.



7 - É definido através de um painel de especialistas, um sistema de pesos para os diferentes itens do Programa de Investimentos, tais como as atividades previstas nos Trabalhos Iniciais e Restauração do pavimento e demais estruturas físicas, de forma a evidenciar a importância relativa de cada elemento. Este sistema de pesos, aliado aos percentuais em termos de volume de investimentos e extensão dos trechos rodoviários, permitirá obter descontos de tarifa proporcionais para cada subtrecho.

Cumpra-se destacar ainda dois pontos. O primeiro, como apenas uma parte dos investimentos e custos operacionais estão parametrizados nos fatores de desconto de reequilíbrio, o somatório de todos os percentuais é inferior a 100 %. Segundo, que uma vez recomposto o atendimento ao Parâmetro de Serviço pelo Concessionário, o fator de Desconto de Reequilíbrio é zerado, ou seja, a tarifa poderá voltar a ser fixada em seu valor cheio da Tarifa Básica de Pedágio.